



RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Câmara Municipal de Jacareí/SP
Pregão Eletrônico nº 90004/2025 – UASG 930105

EMPRESA RECORRENTE: 57989302 EDILENE MARA FACHETTI DA SILVA
CNPJ: 57989302000151

I – DOS FATOS

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto é a aquisição de **notebooks profissionais**, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí/SP.

Ocorre que a empresa **F Borges Equipamentos Ltda – CNPJ 39.935.346/0001-17**, habilitada no certame, apresentou proposta com o equipamento **VAIO FE16 i5-1334U 16GB SSD 512 W11 Pro**.

Todavia, ao analisar a ficha técnica do referido modelo, verifica-se que o produto **não atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital**, razão pela qual a habilitação da referida empresa merece ser revista.

II – DAS INCONFORMIDADES TÉCNICAS

1. Portas USB

- **Edital:** Exigência de “2 portas USB 2.0 (ou superior) Type-A”.
- **Produto ofertado (VAIO FE16):** Possui apenas 1 porta USB 2.0.
- **Conclusão:** Divergência objetiva e incontornável, visto que o edital exige 2 portas, requisito mínimo obrigatório.

2. Placa Wireless

- **Edital:** Exigência específica de “Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, com Bluetooth”.
- **Produto ofertado (VAIO FE16):** Conforme especificação oficial do fabricante, o modelo utiliza conectividade Intel Wi-Fi 6, e não Realtek RTL8852BE.
- **Conclusão:** O produto **não atende** ao item do edital, que foi claro ao especificar fabricante e modelo da placa wireless.

III – DO DIREITO

O edital é claro e objetivo ao estabelecer as **especificações técnicas mínimas obrigatórias** para o fornecimento do objeto licitado. Tais requisitos vinculam tanto a Administração quanto os licitantes, sendo vedada a aceitação de propostas que não os atendam, sob pena de violação ao princípio do julgamento objetivo.

Nos termos do **art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, será desclassificada a proposta que:

“não atender às especificações técnicas exigidas no edital.”

No presente caso, restou demonstrado que o equipamento ofertado pela empresa habilitada **não cumpre dois requisitos mínimos obrigatórios**:

- Possui apenas **1 porta USB 2.0**, quando o edital exige **2 portas USB 2.0 (ou superior)**;
- Adota conectividade **Intel Wi-Fi 6**, quando o edital exige **placa Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE**.

Tais divergências não se tratam de meros detalhes acessórios, mas de **descumprimento direto de especificações técnicas** previstas expressamente no edital, o que torna a proposta **inabilitável**.

Assim, por não atender às especificações técnicas exigidas, a empresa deve ser **desclassificada**, conforme determina a legislação.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. A **desclassificação da empresa F Borges Equipamentos Ltda (CNPJ 39.935.346/0001-17)**, por não atendimento às exigências mínimas do edital;
2. O prosseguimento regular do certame, com a exclusão da proposta que não atenda às condições técnicas estabelecidas;
3. O acolhimento integral deste recurso, com a devida revisão da habilitação em tela.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Mateus, 12 de setembro de 2025

Thiago Fachetti da Silva

Representante Legal

RG 1842686